

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2021-CPL/ARSER  
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2021-CPL/ARSER  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700.119862/2019**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 043/2021 – CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO DE ITENS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.119862/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ:	32.324.669/0001-25	
Endereço:	RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.941-000	
Telefones:	(21) 2580-3355	
Representante Legal:	MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	
Identidade e CPF:	076766369 IFP/RJ	004.008.037-47
E-mail:	contato@licitarj.com.br	

**GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
23	Fornecimento de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio. CATMAT: 446344	m²	1.300	INBRAPE / BRAGAL	90,00	117.000,00
24	Instalação de persianas verticais em PVC, na cor branca	m²	1.300	-	45,00	58.500,00

com trilho em alumínio. CATSER: 9954						
<b>TOTAL GRUPO 11</b>						<b>175.500,00</b>

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 43/2021-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 43/2021-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A ARP nº 193/2021 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMTEL	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro CEP: 57020-570 // Fone: (82) 3315 6019   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380

5	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
7	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
8	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747   Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
9	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
10	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260   Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
11	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315- 4122
12	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
  - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
  - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
  - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
  - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
  - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
  - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de

- cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 43/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP.
  - Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 43/2021–CPL/ARSER;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
  - 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
  - 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
  - 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
  - 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
  - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
    - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
    - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
    - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
    - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
    - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
    - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
    - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
    - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
  - 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747  
Dados: 2021.09.24 10:36:09 -03'00'

---

**MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA**  
Bragal Comercial e Serviços Ltda

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

---

**EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**  
Diretora Presidente da ARSER

**ANEXO A – QUADRO ESTIMATIVA DE MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO**

Item	Descrição	RP FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANA QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL														
		UNID.MED.	SMTT	ARSER	SEMEC	SEMTEL	SEMTABES	IPREV	PGM	SEMGE	SEDET	SMG	SEMINFRA	SIMA	SEMSCS	TOTAL POR ITEM
1	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL COM PERFIS METÁLICOS (SOMENTE MÃO-DE-OBRA).	M2	100			50	2.000	50	60	300	25	1.000	50	140		3.775
2	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL COM PERFIS METÁLICOS (SOMENTE MÃO-DE-OBRA).	M2	50			50	2.000	50	60	300	25	1.000	25	140		3.700
3	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO.	M2	100	48	50	50	2.000	100	200	150	200	1.000	200	70	100	4.268
4	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO.	M2	100	48	50	50	2.000	100	200	150	200	1.000	200	70		4.168
5	FORNECIMENTO DE PORTA PARA DIVISÓRIA TIPO NAVAL (0,80X2,10) M, COMPLETA, COM DOBRADIÇAS,	UN	30	4	10	10	40	36	15	10	20	100	15	20	20	330

	FECHADURAS, REQUADROS, BATENTES, ETC.																
6	INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA TIPO NAVAL (0,80X2,10) M, COMPLETA, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS, REQUADROS, BATENTES, ETC.	UN	50	4	10	10	40	36	15	10	20	100	15	20	20	20	350
7	FORNECIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO.	M2	200		20	100	300	50	200	50		100	100	70	150		1.340
8	INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO, MONTADAS E COMPLETAMENTE ACABADAS, EMASSADAS (2 DEMÃOS), LIXADAS E PINTADAS COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, ESTRUTURADAS EM PERFIS DE AÇO ZINCADO, COM 90MM DE ESPESSURA, COM PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, CONTENDO INTERNAMENTE MANTA DE LÃ DE ROCHA DE 50	M2	200		20	100	300	50	200	50		100	100	70	150		1.340

	MM DE ESPESSURA E 32 KGF/M².																
9	FORNECIMENTO DE FORRO DE GESSO, EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO.	M2	200		25	200	200	50	350	500	100	200	300	200	150	2.475	
10	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, FIXADAS NA LAJE ATRAVÉS DE CANALETAS/GUIAS, CANTONEIRAS, REGULADORES E TIRANTES, COM APARAFUSAMENTO POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS. O FORRO DEVERÁ SER ACABADO COM A UTILIZAÇÃO DE FITAS AUTO-ADESIVAS PARA JUNTAS EM POLIÉSTER OU FITA TELA COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E COBERTURA DE MASSA PRONTA PARA TRATAMENTO DE GESSO. OS FORROS DE GESSO	M2	200		25	200	200	50	350	500	100	200	300	200	150	2.475	

	RECEBERÃO, ENTÃO, PINTURA COM 2 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA PVA, COR NO PADRÃO EXISTENTE. AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS E ESTAS DEVERÃO TER AS DEVIDAS CORREÇÕES COM MASSA À BASE DE PVA.																
11	FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM, INCOLOR, E = 4 MM, PARA INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIAS	M2	50	2	20	20	400	100	50	50	50	100	50	100	20	1.012	
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, INCOLOR, E = 4 MM, PARA INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIAS	M2	50	2	20	20	400	100	50	50	50	100	25	100	20	987	
21	FORNECIMENTO DE PELÍCULAS BLAK OUT (FUMÊ).	M2	100		250	50	800		300	150	30	100	20	200	50	2.050	
22	INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS BLAK OUT (FUMÊ).	M2	100		250	50	800		300	150	30	100	20	200	50	2.050	
23	FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, NA COR BRANCA COM TRILHO EM ALUMÍNIO.	M2	100		20	50	300	50	180	150	50	200	20	180		1.300	
24	INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, NA COR	M2	100		20	50	300	50	180	150	50	200	20	180		1.300	

	BRANCA COM TRILHO EM ALUMÍNIO.															
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO  
Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747  
Dados: 2021.09.24 10:38:28 -03'00'

### ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>		<b>ENDEREÇOS:</b>
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMTEL	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro CEP: 57020-570 // Fone: (82) 3315 6019   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
5	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
7	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
8	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747   Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
9	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
10	SEMTABE S	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260   Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
11	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315- 4122
12	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

**ANEXO B**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA:00400803747  
Data: 2021.09.24 11:00:42 -03'00'